



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

"INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal que interceda para que o Estado de São Paulo instale uma Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA) na cidade de Embu das Artes."

Senhor Presidente

O **VEREADOR LÚCIO COSTA** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133 do regimento interno INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal que interceda para que o Estado de São Paulo instale uma Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA) vinculada à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (DDM) como a 1ª Divisão da DDM na cidade de Embu das Artes.

Poderá ser de competência à DEPCA registrar, investigar, abrir inquérito e adotar todos os demais procedimentos policiais necessários para a defesa de crianças e adolescentes contra abusos, violência física, violência psicológica, crimes, maus tratos, abandono, negligência, exploração sexual, exposição indevida, pornografia infantil, pedofilia e quaisquer outros tipos de conduta que os coloquem em situação de risco, objetivando sua efetiva proteção. Indicamos, portanto, a vinda desta importante estrutura para a nossa cidade com o objetivo de viabilizar um rápido e efetivo recebimento de todas as queixas e denúncias de violência contra crianças e adolescentes, instaurando o inquérito policial, investigando o delito, ouvindo as partes, instruindo inquérito e efetuando atendimento especializado que se faz necessário nestes casos.

A DEPCA poderá contar com estrutura mínima necessária ao atendimento especializado para crianças e adolescentes, tais como: fraldário, brinquedoteca, sala de depoimento sem dano ou escuta qualificada, equipe psicossocial e policial mínima.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, é bastante comum encontrarmos crianças e adolescentes nas mais diversas situações de risco, apesar das conquistas que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) trouxe às crianças e adolescentes brasileiros. A maior parte destas situações de risco vem da violência doméstica que muitas vezes são ocasionadas pelo uso de bebidas e drogas por parte dos pais e parentes próximos, ou seja, as crianças são agredidas dentro de seus lares e por pessoas que deveriam protegê-las, ao invés de agredi-las, gerando traumas de difícil superação, causando inclusive prejuízo para o desenvolvimento emocional e educacional da criança;

Considerando que, na cidade de Embu das Artes, os Conselheiros Tutelares possuem muitas dificuldades para atuar acompanhando a criança ou o adolescente na delegacia para denunciar uma situação de violência, uma vez que, o Conselho Tutelar necessita da estrutura da Delegacia da Mulher para registrar a ocorrência ocasionando sobrecarga na estrutura de proteção à mulher em Embu das Artes. Há relatos de conselheiros que às vezes necessitam ficar o dia inteiro com as vítimas na delegacia, pois apesar dos esforços da Dra. Flora e das escrivãs, que por sua vez trabalham muito, mas infelizmente sofrem para dar conta de todos os atendimentos. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310036003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

(ECA), as nossas crianças e adolescentes deveriam ser tratados como prioridade absoluta, mas não há essa possibilidade em nosso município, pois não temos a estrutura adequada e funcionários suficientes para o pleno exercício deste Direito. Nesse sentido, é válido pontuar que não só o Conselho Tutelar, mas todos os cidadãos de Embu das Artes necessitam urgente de uma estrutura adequada para o acolhimento destas crianças e adolescentes, vítimas de violência, em espaço apropriado que seria o ideal para o atendimento especializado e humanizado nesses casos.

APRESENTO ao Egrégio Plenário, esta demanda, para que possa ser indicada ao Poder Executivo conforme artigo 133 e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno em vigor.

1) NEY SANTOS - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 16 de novembro de 2021.

Lucio Costa - MDB



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310036003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

